DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Julgamento

Processo n.º 226/2022 - Edital do Pregão Presencial nº. 009/2023, objeto Contratação de empresa especializada em serviços de terceiros de controlador de tráfego, destinado a unidade de pronto atendimento (UPA) Agenor de Campos, Mongaguá/SP, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Considerando o reconhecimento e análise dos recursos administrativos protocolizados pelas empresas Simoni Prestadora de Serviços Eireli e Crystal Clean Portaria, Limpeza e Serviços Ltda, e com base no parecer do Procurador Jurídico, a Autoridade Competente INDEFERE o recurso administrativo da empresa Simoni Prestadora de Serviços Eireli.

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato nº 034/2023 - Processo nº 218/2022, Convite nº 011/2023 – objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CORTINAS E POLTRONAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa Taoeçaia Mongaguá Ltda – ME, no valor global de R$ 78.300,00 - MÁRCIO MELO GOMES – PREFEITO MUNICIPAL.

Atas

ATA DE SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTÇÃO E PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO. Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2023 – Processo nº 012/2023. Objeto: Valorização turística da Orla da Praia – Trecho Centro. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Sra. Ana Carolina Lopes Lima, e membros a Sra. Luciana de Mello Frias e a Sra. Izabella Lelis Gomes, verificou-se a entrega dos envelopes das seguintes firmas: Agile PG Eireli – EPP, Agnus Engenharia Eireli, BEC – Baquirivu – Engenharia e Comércio Ltda, KF Construções e Serviços Ltda e Pavisan Construções Ltda, todas sem representante. A Sra. Presidente apresentou os envelopes que se encontravam devidamente fechados, para que todos rubricassem os mesmos. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de nº 01 - DOCUMENTO, sendo a documentação neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A CPL considerando não ser possível examinar na presente oportunidade as documentações apresentadas, a vista da necessidade de uma análise mais acurada, achou por bem efetuar o exame que lhe compete apenas em sessão reservada.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

EDITAL 001/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONGAGUÁ – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.290/2008 e nº 2.293/2008, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 1.610 de 16 de Setembro de 1994 e as alterações nº 1.812 de 12 de Dezembro de 1998, nº 2.111, de 15 de julho de 2005, nº 2.721, de 17 de março de 2015, nº 3.011 de 21 de maio de 2019 e a Lei nº 3.287, de 30 de março de 2023, e a Resolução 004/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares.

b) Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes e serão convocados, por ordem de classificação decrescente, conforme as necessidades do Conselho Tutelar;

c) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por intermédio da Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário

Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
3.4 Ter domicilio eleitoral na cidade Mongaguá;
3.5 Estar no Pleno exercício de seus direitos políticos;
3.6 Ter reconhecido trabalho/experiência no mínimo 2 (dois) anos, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em Instituições devidamente registrada e regularizadas junto ao CMDCA.
3.7 Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.
3.8 Ter comparecido na capacitação obrigatória.
3.9 Ter sido aprovado na prova de conhecimentos específicos.
3.10 Se exerceu a função de conselheiro tutelar é necessário que não tenha sofrido algum tipo de sanção e/ou advertência durante o exercício da função.
3.11 Atestado de Aptidão Médica e Psicológica.
3.12 Duas Fotos 3x4.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17h.
4.2 O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
4.3 Os Conselheiros Tutelares também participarão de escalas de sobreaviso para atender demandas que não acontecem dentro do horário comercial.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

3

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Capacitação obrigatória;
III - Terceira Etapa: Prova de Conhecimento Específico obrigatória e eliminatória;
IV - Quarta Etapa: Avaliação Médica e Psicológica;
V - Quinta Etapa: Realização do Pleito;
VI – Sexta Etapa: Capacitação para os Conselheiros eleitos e Suplentes eleitos;
VI - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar- se-á pela inscrição por meio de requerimento preenchido (conforme ***Anexo II***) e entregue pessoalmente na **Casa dos Conselhos**, localizada à Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02 – Centro, Mongaguá/SP, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.2 As inscrições serão realizadas no período do dia **10/04/2023 à 09/06/2023**, de segunda à sexta-feira, das 9h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9.5 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mongaguá.

9.6 A análise dos documentos será realizada simultaneamente ao período de inscrição.

9.7 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

9.8. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
9.9. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, exceto no caso já apresentado no parágrafo anterior.
9.10 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
9.11. No dia 12 de junho de 2023, será publicada a lista parcial de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
9.12. O candidato não habilitado poderá apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha entre 15/06/2023 a 19/06/2023.
9.13 A Publicação dos recursos deferidos e indeferidos será divulgada na data de 22/06/2023.

10. DA SEGUNDA ETAPA - DA CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Esta etapa consiste na capacitação obrigatória dos participantes. Os assuntos abordados serão referentes ao ECA e ao trabalho do Conselho Tutelar como um todo.
10.2. A ausência do participante implicará na eliminação do mesmo no pleito.
10.3 A data da Capacitação consta no calendário no *Anexo I*.

11. DA TERCEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1. Da Prova Objetiva de múltipla escolha:
11.1.1.O Processo de Escolha constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo, cujo programa de prova versará sobre: conhecimentos gerais sobre a problemática da criança e do adolescente - 05 (cinco) questões; conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações - 10 (dez) questões; conhecimentos específicos sobre o papel do Conselheiro (a) Tutelar – 05 (cinco) questões;
11.1.2.A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
11.1.3.O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.
11.1.4.Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
11.1.5.Na correção da Folha de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.
11.1.6.Sob nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas.

11.1.7. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.1.8. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
11.1.9 Concorrerão à Eleição somente os candidatos que forem aprovados na prova objetiva de múltipla escolha.

11.2. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS
11.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no dia **02/07/2023** (domingo), com início impreterivelmente às **09h00m**, em local a ser divulgado na data mencionada no calendário no *Anexo I*.
11.2.2. Na data de realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento de identidade (RG), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
11.2.3. No horário marcado para o início das provas, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.
11.2.4. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
11.2.5. Durante a realização das provas não será permitido a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de calculadora, pager ou telefone celular, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
11.2.6. O tempo máximo de duração das provas será de 02 (duas) horas;
11.2.7. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, bem como, todo e qualquer material cedido para a execução das provas, podendo, no entanto, copiar suas respostas, para conferência posterior.
11.2.8. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.
11.2.9. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.
11.2.10. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora do local pré-estabelecido.
11.2.11. O não comparecimento à prova excluirá automaticamente o candidato do Processo de Escolha.

11.3. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

11.3.1.A prova objetiva de múltipla escolha constará de 20 (vinte) questões com testes de múltipla escolha.
11.3.2.A prova objetiva de múltipla escolha será avaliada de 00 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerado todo o programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.
11.3.3.Será considerado aprovado, e, apto a participar do processo de eleição, o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 10 (dez) pontos, computados os pontos das provas em conjunto.
11.3.4 A divulgação do gabarito oficial ocorrerá na data de 04/07/2023.
11.3.5 A divulgação da lista dos aprovados na prova ocorrerá na data de 14/07/2023.
11.3.6 O prazo para recursos ocorrerá entre 17/07/2023 a 21/07/2023.
11.3.7 Qualquer candidato poderá requerer à Comissão Especial do CMDCA, revisão de sua prova, sendo vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato.
11.3.8. Os recursos deverão conter justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não tenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.
11.3.9 A publicação da lista dos participantes após análise dos recursos ocorrerá na data de 25/07/2023.

12. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

12.1. Esta etapa consiste na Avaliação Médica e Psicológica dos participantes.
12.2. A ausência do participante no dia da Avaliação Médica e Psicológica implicará na eliminação do mesmo no pleito.
12.3 O participante receberá o resultado de aptidão no mesmo dia da Avaliação Médica e Psicológica e poderá constá-lo dentro dos prazos estipulados no calendário deste edital.

13. DA QUINTA ETAPA – REALIZAÇÃO DO PLEITO

13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.1.1. O pleito para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar será realizado no dia 01/10/2023, em horário e locais que serão amplamente divulgados na data prevista no calendário deste edital.
13.1.2 O CMDCA de Mongaguá solicitará a colaboração da Justiça Eleitoral para a realização do pleito.
13.1.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação e constará a classificação final e a lista com o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes habilitados em ordem decrescente de votação.
13.1.4. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

7

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

13.2 - DA PROPAGANDA GERAL ELEITORAL

13.2.1 O CMDCA de Mongaguá encarregar-se-á da propaganda institucional do pleito com vista a garantir a igualdade de condições na disputa, podendo para tanto valer-se dos meios de comunicação existentes.

13.2.2 A propaganda dos candidatos somente será permitida após deferimento dos registros em caráter definitivo, que se restringirá ao uso de material impresso, no máximo, em tamanho oficio para divulgação de sua candidatura.

13.2.3 Aplica-se no presente pleito todas as demais vedações preconizadas pela legislação eleitoral vigente no pais.

13.2.4 A propaganda eleitoral pessoal será realizada sob responsabilidade dos candidatos imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes.

13.2.5 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação a ordem pública, aliciamento dos eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, nos termos da legislação em vigor.

13.2.6 É terminantemente proibido o transporte de eleitores, fornecimento de cestas básicas, utilização de outros meios diversos ao preconizado no *item 13* do edital e oferecimento de qualquer tipo de vantagem ao eleitor, sob pena de cancelamento do registro da candidatura.

13.2.7 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir acerca das denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive, determinar retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

13.2.8 Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

13.2.9 Os procedimentos de análise das denúncias se darão nos termos deste edital.

13.2.10 Para instruir sua decisão a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

13.3 – PROCEDIMENTOS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL DOS CANDIDATOS NA INTERNET

13.3.1 É permitida a propaganda eleitoral na internet no período autorizado de campanha.

13.3.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – em sítio do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II– por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato;

III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelos candidatos.

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

8

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

13.3.3 Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.
13.3.4 É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:
I – de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;
II – oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
13.3.5 A violação do disposto neste artigo sujeita a imediata suspensão da candidatura.
13.3.6 É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da rede mundial de computadores – internet, assegurado o direito de resposta, nos termos das legislações vigentes no país.
13.3.7. A violação do disposto neste artigo sujeita a imediata suspensão da candidatura.
13.3.8 São vedadas às pessoas, órgãos, entidades e afins abaixo relacionadas a utilização, doação ou cessão de cadastro eletrônico de seus clientes, usuários, associados, funcionários entre outros em favor de candidatos;
I – entidade ou governo estrangeiro;
II – órgão da administração pública direta ou indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
III – concessionário ou permissionário do Poder Público;
IV – entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição, subvenção ou qualquer outro recurso do Poder Público;
V – entidades religiosas ou afins; VI – entidades de classe sindical; VII – entidade de utilidade pública.
13.3.9 É proibida a venda e ou aquisição de cadastro de endereços eletrônicos.
13.3.10 A violação do disposto neste artigo sujeita a imediata suspensão da candidatura.
13.3.11 As mensagens eletrônicas enviadas pelo candidato, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismo que permita seu descadastramento pelo destinatário, obrigando o remetente a providenciá-lo no prazo de 24 horas.
13.3.12 Mensagens eletrônicas enviadas após o término do prazo de campanha sujeitam o candidato a ter suspensa sua candidatura.

13.4 – DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
13.4.1 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13.5 DO VOTO
13.5.1 - O sigilo do voto é assegurado mediante:

I - O isolamento do eleitor, apenas para a escolha do candidato;
II - Verificação da autenticidade da cédula pelo visto das rubricas dos integrantes da mesa receptora ou pelo lacre na urna eletrônica/lona.
III - Vedação de uso de aparelhos celulares, máquinas fotográficas e demais aparelhos equipamentos que comprometam o sigilo do voto.
IV – O candidato terá que nomear um fiscal e um suplente para acompanhar a apuração dos votos no momento da inscrição.

13.6 DOS RECURSOS
13.6.1 Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em data prevista pelo calendário deste edital e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.6.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
13.6.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
13.6.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
13.6.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
13.6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

14. DA SEXTA ETAPA – CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E SEUS SUPLENTES
14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares eleitos e seus suplentes. Os assuntos abordados serão referentes ao ECA e ao trabalho do Conselho Tutelar como um todo.
14.2. A data da Capacitação e o local serão definidos e amplamente divulgados como consta no calendário em anexo.

15. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
15.1 Serão Diplomados os candidatos eleitos, aprovados na prova objetiva, que apresentaram Aptidão Médica e Psicológica no prazo presente no calendário deste edital e que participaram da Capacitação Obrigatória.
15.2. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

15.3 A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Lei Municipal nº 1.610, de 16 de Setembro de 1994 e suas alterações, e a Resolução 004/2023 do CMDCA, .

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

16.4 Faz parte do presente edital os anexos I - Calendário, II - Ficha de inscrição, III – Currículo e IV – Recursos.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial eleitoral, com a fiscalização do CMDCA e o Ministério Público.

16.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do Processo de Escolha.

Publique-se

Mongaguá, 31 de março de 2.023.

MARCIA VALERIA SANTANA
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Anexo I do Edital nº 001/2023 – CMDCA - Mongaguá

CALENDÁRIO

Inscrições e entrega de documentos na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA de segunda à sexta-feira, das 09h00m 12h00m e das 13h00m às 16h00m.	10/04/2023 à 09/06/2023
Análise dos requerimentos de inscrições e documentos entregues.	Simultaneamente ao período de inscrição
Publicação da lista parcial dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas.	12/06/2023
Prazo para recursos para as inscrições indeferidas.	15/06/2023 a 19/06/2023
Publicação dos recursos deferidos e indeferidos.	22/06/2023
Capacitação obrigatória e eliminatória.	23/06/2023
Publicação dos Habilitados e não habilitados para o certame.	27/06/2023
Divulgação do local da prova.	28/06/2023
Aplicação da prova.	02/07/2023
Divulgação do gabarito oficial.	04/07/2023
Divulgação da lista dos aprovados na prova.	14/07/2023
Prazo para recurso com relação ao resultado da prova.	17/07/2023 a 21/07/2023
Publicação da resposta aos recursos sobre a prova.	25/07/2023
Avaliação para aptidão Médica e Psicológica.	26/07/2023 a 28/07/2023
Prazo para o recurso com relação às avaliações médicas e psicológicas indeferidas	31/07/2023 a 03/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos com relação às avaliações médicas e psicológicas indeferidas.	08/08/2023

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	08/08/2023
CAMPANHA dos Candidatos.	09/08/2023 a 30/09/2023
Divulgação do local de votação.	12/09/2023
DIA DA VOTAÇÃO	**01/10/2023**
Divulgação do resultado da votação.	03/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da escolha.	04/10/2023 a 09/10/2023
Publicação da lista final.	16/10/2023
Capacitação para os conselheiros eleitos e suplentes eleitos	à definir
Diplomação de TODOS os eleitos e POSSE dos 05 Titulares e 05 Suplentes.	10/01/2024

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

13

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Anexo II do Edital nº 001/2023 – CMDCA – Mongaguá

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE MONGAGUÁ – 2024-2028

FOTO 3X4

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

DADOS DO PRÉ-CANDIDATO:

Nome completo: _____

Nome da mãe: _____

Nomeação de fiscal titular: _____

Nomeação de fiscal suplente: _____

Data de Nascimento:____/____/_____

CPF: _____

RG nº_____Órgão Emissor:_____/____Data de Emissão:_____/____/

_____ NIS/PIS:_____

Título de Eleitor:_____Zona:_____Seção:_____

Estado Civil:_____

Endereço residencial: _____

Telefone fixo (___)_____Celular: (_) _____

E-mail: _____

Eu,_____
solicito minha inscrição no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Mongaguá. Declaro que li o Edital nº 001/2023 – CMDCA – Mongaguá, e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de Conselheiro Tutelar neste município.

Mongaguá,____, de_____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR: 2024-2028

Inscrição nº _____

Candidato:_____

Responsável pelo recebimento da inscrição: _____

DATA:_____/_____/2023. _____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

14

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Anexo III do Edital nº 001/2023 – CMDCA – Mongaguá

CURRICULO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

Nome da Mãe: _____

_____ Data de Nascimento:

_____/___/_____

CPF: _____

RG nº_____Órgão Emissor:_____/___Data de Emissão:____/___/

_____ NIS/PIS:_____

Título de Eleitor:_____Zona:_____Seção:_____

Estado Civil:_____

Endereço:_____

Telefone fixo: (___)_____Celular (___)_____

Email: _____

FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO

Nome da Instituição de Ensino:_____concluído em___/___/___

GRADUAÇÃO

Graduação em_____concluído em___/___/___

_____ Nome da Instituição de

Ensino: _____

_____

Pós-graduação em_____concluído em___/___/___

_____ Nome da Instituição de

Ensino: _____

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome do Curso_____concluído em____/____/____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

16

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

INFORMÁTICA

Nome do Curso:_____concluído em___/___/___

Nome da Instituição: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome da Empresa/Instituição:
_____

Período:_____

Função (descrever atividades):
_____
_____
_____
_____
_____

Nome da Empresa/Instituição:
_____

Período:_____

Função (descrever atividades):
_____
_____
_____
_____
_____

Nome da Empresa/Instituição:
_____

Período:_____

Função (descrever atividades):
_____
_____
_____
_____
_____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

Anexo IV do Edital nº 001/2023 – CMDCA – Mongaguá

RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE MONGAGUÁ/SP, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

Nome do Pré-Candidato:_____

Nº de inscrição:_____

RG:_____ **CPF:** _____

Recurso Contra:

( ) Análise da documentação;
( ) Exame de conhecimento específico;
( ) Avaliação psicológica;
( ) Formação inicial;
( ) Processo de Escolha em data unificada.

Justificativa do Candidato:_____
_____
_____
_____
_____

Mongaguá,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Instruções:
1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentação clara e concisa;
3. Quando do recuso contra o exame de conhecimento específico, deverá especificar a questão.

PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nº_____

Nome do candidato: _____

Recurso contra:_____

_____

Recebido em: ___/_____/_____Responsável pelo Recebimento:____

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

18